



CONTRATO. Nº 061 - TORQUATO/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominada CONTRATANTE e a TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.187.013/0001-38, sediada à Rua Juca Florianio, 92 – Casa Verde Média – São Paulo/SP, CEP: 02530-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Isaac Junior Torquato Freire portador da Carteira de Identidade nº 41.707.636-8 e CPF nº 435.163.168-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000350/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender as bases físicas de Campinas, vinculadas ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa nº 31/2023, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	QNT FUNC. POR POSTO	QNT TOTAL DE FUNC.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REMANESCENTE 01/10/2023 A 12/03/2024
1	1	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	3	2	6	R\$ 11.126,89	R\$ 33.380,68	R\$ 180.255,67
	2	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	4	2	8	R\$ 12.906,42	R\$ 51.625,67	R\$ 278.778,62
	3	Posto de vigilância armada e ronda motorizada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	2	R\$ 12.548,95	R\$ 12.548,95	R\$ 67.764,33
	4	Posto de encarregado de portaria e segurança, com escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante líder	Posto	1	1	1	R\$ 6.011,57	R\$ 6.011,54	R\$ 32.462,32
	5	Posto de operador de monitoramento eletrônico, com escala de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	2	2	R\$ 12.350,75	R\$ 12.350,75	R\$ 66.694,05
	6	Posto de operador de monitoramento eletrônico, com escala de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	2	2	R\$ 14.325,24	R\$ 14.325,24	R\$ 77.356,30
						21		R\$ 130.242,83	R\$ 703.311,29

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2023 e encerramento em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do contrato original do PE 23/2023, isto é, até 12/03/2028, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 130.242,83 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total do período remanescente de 01/10/2023 até 12/03/2024 de R\$ 703.311,29 (setecentos e três mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 1000000000 ou 3052000246

Natureza de Despesa: 339037-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Isaac Junior Torquato Freire Representante da Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Bruno Rosario Rosa	Leandro Ramos Gustavo
--------------------	-----------------------

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 061/2023

TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.187.013/0001-38**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Isaac Junior Torquato Freire, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.707.636-8 e CPF nº 435.163.168-61, **AUTORIZA** o **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do **Projeto Básico nº 67/2023 da Dispensa nº 31/2023**:

- que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Isaac Junior Torquato Freire Representante do Licitante

 Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 29/09/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA, Agente Administrativo**, em 29/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RAMOS GUSTAVO, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31266564** e o código CRC **BCB54561**.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000350/2023-25.

Dispensa Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA. Objeto: Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender as bases físicas de Campinas, vinculadas ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 01/10/2023 a 13/03/2024. Valor Total: R\$ 703.311,29. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ
RETIFICAÇÃO

NO TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA Contrato: 05/2019. Nº Processo: 21003000653201876. Pregão Nº 3/2019. Publicado no DOU Dia 29/09/2023, Sessão 3, Página 3, Onde Se Lê: 01/10/2023 à 01/10/2024 Leia-se 02/10/2023 à 01/10/2024.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2023 publicado no D.O de 2023-04-03, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 552.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 366.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 130011

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 21170.000026/2017-22.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 16.919.666/0001-88 - BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do contrato nº 02/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2023 a 30/09/2024, ou até a conclusão da licitação em andamento para os mesmos serviços, em andamento no processo sei nº 21170.000042/2023-63, nos termos do art. 57, § 4º, da lei n.º 8.666, de 1993;

registra-se a substituição do nome da empresa de BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA EIRELI por BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA, devido a medida provisória 1.085 de 27/12/2021 que extinguiu expressamente a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 183.100,20. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO

SAIC: 23500.23/0087-7, SEI: 21154.002177/2023-61- Parte: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CNPJ: 00.348.003/0066-66; o Bolsista Rian Alves da Silva, CPF/MF sob o nº 070.912.761-83. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir o Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: moinhos, balanças, medidor de clorofila, trenas, marretas, facões, trados, enxadas, enxadas e EPI's; Data de assinatura: 29/09/2023; Vigencia 29/09/2023 a 31/08/2024. Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Rafael Zanoni Fontes pela Embrapa e o Bolsista Rian Alves da Silva.

EXTRATO DE COMPROMISSO

SAIC: 23500.23/0084-4, SEI: 21154.002418/2023-72- Parte: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CNPJ: 00.348.003/0066-66; o Bolsista Magno de Oliveira Severino, CPF/MF sob o nº 924.674.581-72. Objeto: O Bolsista utilizará a infraestrutura da Embrapa para a execução do Plano de Trabalho Individual (anexo I), contribuindo para a execução e em estrita observância ao PROJETO/ATIVIDADE intitulado "Reformulação e desenvolvimento de novas ferramentas para o Sistema Guia Clima" de interesse da Embrapa, doravante denominado simplesmente PROJETO/ATIVIDADE; Data de assinatura: 28/09/2023; Vigencia 01/10/2023 a 31/05/2024. Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Rafael Zanoni Fontes pela Embrapa e o Bolsista Magno de Oliveira Severino.

EXTRATO DE DEPÓSITO

Espécie Termo de Depósito Civil com Licença de Uso de bem móvel Nº 020/2023; SAIC: 23500.23/0083-6, SEI: 21154.002421/2023-96- Depositária: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CNPJ: 00.348.003/0066-66; Depositante: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED - CNPJ: 00.849.774/0001-91, Objeto: a Depositária recebe em depósito os bens móveis adquiridos pela Depositante com recursos do financiador ITAIPU - BINACIONAL firmado com Embrapa CPAO e FAPED em 21/12/2020, (Convênio SEI nº 4990575 - vigência 21/12/2020 a 20/12/2024), Fundamentação Legal: Lei 10406/2002; Data de assinatura: 22/09/2023; Vigência: 22/09/2023 a 20/12/2024. Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Erica Alves da Silva Bonin, pela Depositária, e Robert Eugene Schaffert, pela Depositante.

EMBRAPA ALGODÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 10/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de veículos automotivos para a frota da Embrapa.

ATAIDE DOMICIANO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECA - 02/10/2023) 135011-13203-2023NE000001

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 14.10.2021 e registrado no SAIC/Embrapa sob o n.20200.21/0112-4 com o objetivo da inclusão de alteração do Plano Anual de Trabalho (PAT), referente ao período 2023/2024, ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira. Termo Aditivo celebrado entre a Embrapa Arroz e Feijão, CNPJ 00.348.003/0014-35 e os SEMENTEIROS DE FEIJÃO: AGROPECUÁRIA MINAS CAMPO LTDA, CNPJ nº 11.718.133/0001-14; BJ SEMENTES LTDA, CNPJ nº 41.088.330/0001-68; BR SCHOLTEN SEMENTES LTDA, CNPJ nº 27.021.646/0001-01; COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, CNPJ nº 84.861.145/0001-77; DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA, CNPJ: 50.405.778/0001-59; JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO EIRELI, CNPJ: 14.088.665/0001-03; LAGOA BONITA SEMENTES LTDA, CNPJ: nº 20.540.462/0001-09; SEMENTES ALIANÇA CSR LTDA, CNPJ: nº 34.243.441/0001-36; SEMENTES ORIENT LTDA, CNPJ n. 21.539.486/0001-00; Ricardo Menarim, CPF nº 826.639.129-72 e Márcio José Gomes CPF n. 287.937.816-87. Registro no SAIC/Embrapa n. 20200.21/0112-4-03. Valor Global: não se aplica a esse termo. Data de assinatura: 02.10.2023. Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral da Embrapa Arroz e Feijão, Roselene de Queiroz Chaves, Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia da Embrapa Arroz e Feijão. Pela FAPED: Robert Eugene Schaffert, Diretor-Executivo da FAPED; E pelos Representantes Legais das empresas: RENATO ÁVILA DE OLIVEIRA, empresa AGROPECUÁRIA MINAS CAMPO LTDA; ALESSANDRA FOLADOR, empresa BJ SEMENTES LTDA; CAROLINA MARIA BECKERS HILL, empresa BR SCHOLTEN SEMENTES LTDA; PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL; NICOLA VINCENZO DI SALVO, empresa DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA; JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO, empresa JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO EIRELI; ANDREA FELLET ORSI, empresa LAGOA BONITA SEMENTES LTDA; RAFAEL LOREA LAWSON, empresa SEMENTES ALIANÇA CSR LTDA; JANDER WESLEY DE OLIVEIRA, empresa SEMENTES ORIENT LTDA; RICARDO MENARIM, empresa SEMENTES MENARIM e MÁRCIO JOSÉ GOMES, empresa SEMENTES SHANCAP.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 9/2023

A Embrapa Clima Temperado torna público o resultado do pregão eletrônico - SRP nº 09/2023. Empresas vencedoras: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda, CNPJ 11.175.931/0001-47, Valor R\$ 109.719,00; Daniela Tenfen Distribuidora Ltda, CNPJ 26.290.918/0001-06, Valor R\$ 91.638,00; Terra Lavras Comercio e Representações Ltda, CNPJ 37.439428/000-45, Valor 499,50; MP Comercio de Telas e Ferragens Ltda, CNPJ 41.278.073/0001-27, Valor R\$ 48.000,00; 4 Ninjas Comercio e Distribuição de Produtos Ltda, CNPJ 46.988.889/0001-68, Valor R\$ 5.361,00; Agroforte Comercial Agropecuária Ltda, CNPJ 94.780.178/0001-46, Valor R\$ 2.115,50

MARIA GENI GOMES DE AZEVEDO
Pregoeira

(SIDECA - 02/10/2023) 135031-13203-2023NE800053

EMBRAPA FLORESTA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 20/2023

A Embrapa Florestas torna público o resultado do PE SRP 020/2023 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Tratores e Implementos Agrícolas com fornecimento de peças. Empresa vencedora: Bianco Comércio de Peças Ltda, CNPJ 76.273.382/0001-99, valor R\$77.913,93.

REJANE STUMPF SBERZE
Chefe Adjunta de Administração

(SIDECA - 02/10/2023) 135028-13203-2023NE000001

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023100300002

